



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail: [cismesf.juridico@gmail.com](mailto:cismesf.juridico@gmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (38) 3741-1700** ou e-mail: [cismesf.juridico@gmail.com](mailto:cismesf.juridico@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitação** de informar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LEANDRO DE CASTRO MELLO**  
Pregoeiro Oficial



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:30 horas do dia 20 de julho de 2022 no prédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, situado na Rua Montes Claros nº 1.124, Bairro Santo Antônio – Pirapora/MG, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, do tipo "**MENOR PREÇO**", CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

### **2. DOS PRAZOS**

- 2.1. A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

### **3. DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá(ão) participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atender(em) a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
  - 3.1.1 Como requisito para participação no pregão, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como declarar que sua proposta está em conformidade com este instrumento.
- 3.2. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para o item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) EXCLUSIVAMENTE microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123/06 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/14, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

- 3.1.2** Para utilização dos benefícios jurídicos da Lei Complementar nº 123/06 e participação neste certame, no caso de concorrência exclusiva previsto no item acima, deverá a licitante declarar sua condição de enquadramento.
- 3.1.2.1** Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos do item 3.2, será oportunizada ampla concorrência.
- 3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1.1.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 5.3.1.** documento oficial de identidade;
- 5.3.2.** procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

investidura (Anexo IV).

- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.
- 6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos subitens a seguir:
  - 6.6.1. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:  
CIMMESF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - MG  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /2022**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**
  - 6.6.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

CIMMESF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do CIMMESF, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **Z. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- 7.1.1. ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- 7.1.2. conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- 7.1.3. ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- 7.1.4. conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.5. prazo de entrega de no máximo 10 (Dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;
- 7.1.6. no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009; ou
- 8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- 8.1.4.1.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 10.2.3, deste item.
- 8.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE:**

- 8.2.1.** Caso deseje utilizar os tratamentos jurídicos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/14, o licitante deverá:
  - 8.2.1.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública;
  - 8.2.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual, será exigida apenas a certidão de registro mencionada ao subitem 10.2.2.
  - 8.2.1.3.** No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à MPE, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2.** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
- 8.3.4.** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5.** Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- 8.3.6.** Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.
- 8.3.7.** No caso de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/14, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a MPE for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para regularização da documentação.
  - 8.3.7.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
  - 8.3.7.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 8.3.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do



licitante.

## **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração geral constante do Anexo II deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado técnico de prestação dos serviços contratados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada devidamente identificada.

**8.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.8.** Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

**9.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

**9.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.6.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um ) real para cada item.

**9.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.8.** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.13.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 9.13.1.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2.** apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.1.3.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.13.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.13.4.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **menor preço por lote**.
- 9.13.5.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.13.6.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por lote**.
- 9.13.7.** Será desclassificada:
- 9.13.7.1.** a proposta que não atender às exigências deste edital;
- 9.13.7.2.** a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.14.** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do CIMMESF.
- 10.3.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.





- 10.3.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.5.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **11. DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

- 11.1.** Não serão exigidas amostras.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos precedentes à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação oficial, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, lembrando que o licitante se obriga a acompanhar todas as publicações realizadas no âmbito do CIMMESF.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 13.2.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 13.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.5.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 13.6.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência



do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

- 13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do CIMMESF.
- 13.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro e a autoridade competente adjudicarão os itens ao(s) vencedor(es) e encaminharão os autos para a Ordenador de Despesas homologar a licitação, podendo esta ser revogada nos termos do do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A homologação do procedimento licitatório será realizada pelo Ordenador de Despesas, após a fase recursal, quando for constatada a regularidade dos atos praticados.
- 14.3. Homologada a licitação pelo ordenador, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato.

#### **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 15.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do envio em três vias de igual teor.
- 15.4. Após assinado, o licitante deverá enviar a ata de registro de preços a este setor no endereço da Rua Montes Claros 1124, Santo Antônio -Pirapora/MG. no prazo mencionado no item 15.3, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.5. Quando a proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 15.8. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja



tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

- 15.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CIMMESF.

## **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

- 16.1.** A Contratante emitirá Ordem de Fornecimento à empresa detentora do Contrato, através de e-mail.
- 16.2.** Os fornecimentos acontecerão conforme indicado no Anexo I deste Edital, devendo ser entregues até a data estabelecida pela administração.
- 16.3.** Os fornecimentos contratados deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida e encaminhada pelo setor competente.
- 16.4.** Todas as despesas decorridas da execução dos trabalhos, tais como fretes, tributos, transportes, funcionários, hospedagens, alimentação e outros, ocorrerão por conta da empresa contratada.
- 16.5.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 16.6.** A nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregue ao gestor deste contrato;
- 16.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao fornecimento. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.
- 16.8.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Autorização de Serviços, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do contrato e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.
- 16.10.** O não cumprimento do contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 18 do edital.
- 16.11.** Os valores das propostas não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9069/95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de



acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## **17. DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 17.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 17.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 17.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 17.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 17.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 17.3.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 17.3.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 17.3.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 17.3.4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 17.3.5. comportamento inidôneo;
- 17.3.6. cometimento de fraude fiscal;
- 17.3.7. fraudar a execução do Contrato;
- 17.3.8. falhar na execução do Contrato.
- 17.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CIMMESF considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 17.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



- 17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.9. Caso a contratada inexecute total ou parcialmente do Contrato ou não cumpra com suas obrigações, estará sujeita às penalidades dispostas no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 18.1. O CONTRATO firmado com a empresa poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. pela Administração, quando:
- 18.1.1.1. o contratado não cumprir as exigências contidas no edital ou na CONTRATO;
- 18.1.1.2. o contratado der causa à rescisão administrativa, da CONTRATO, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações;
- 18.1.1.3. os preços avençados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 18.1.1.4. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art.78 da Lei nº 8.666/93, com alterações.
- 18.1.2. pelo Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 18.2. O cancelamento deverá ser precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 18.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no item 19.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 18.4. No caso da empresa encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelada a CONTRATO, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 18.5. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento da CONTRATO, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 18, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.
- 18.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços que estiverem sendo cancelados, considerando os critérios de necessidade do CIMMESF.

## **19. DA RESCISÃO**

- 19.1. O CONTRATO resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos



artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

- 19.1.1. O CONTRATO também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a contratada não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 19.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do CIMMESF, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4. A contratada reconhece os direitos do Município Consorciado e do CIMMESF em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **20. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta das dotações fornecidas pelos municípios consorciados e/ou CIMMESF.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.8. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 21.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - [cismesf@yahoo.com.br](mailto:cismesf@yahoo.com.br)  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

tabelião, por servidor público desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 21.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 21.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no CIMMESF - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, no endereço: Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio – Pirapora/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (038) 3741-1700– E-mail: [cismesf.juridico@gmail.com.br](mailto:cismesf.juridico@gmail.com.br).
- 21.16. São anexos deste edital:
  - 21.16.1. ANEXO I – Termo de referência;
  - 21.16.2. ANEXO II – Modelo de declarações;
  - 21.16.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
  - 21.16.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
  - 21.16.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços;
  - 21.16.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- 21.17. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da CONTRATO decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapora/MG, 06 de julho de 2022.

**LEANDRO DE CASTRO MELLO**  
**PREGOEIRO**



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF.

#### 2. JUSTIFICATIVA

As diversas necessidades dos municípios e a crescente exigência de aperfeiçoamento nos procedimentos licitatórios e de execução concorrem para uma contratação de uma ampla diversidade de profissionais apoiados com equipamentos e softwares modernos para o apoio das atividades.

Ocorre que muitas vezes essas demandas são esporádicas e/ou pontuais, o que não se justificaria um extenso corpo técnico para demandas sazonais.

Ainda, há que se considerar que a grande maioria dos municípios são de pequenos e com limitados recursos financeiros.

Assim, seguindo uma tendência estadual e nacional, não resta dúvidas que a terceirização de serviços especializados é o método mais eficiente e econômico a ser buscado.

Assim, é função do CIMMESF buscar meios mais apropriados e eficientes para os seus consorciados realizarem suas ações.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo CIMMESF com base em preços oficiais das bases SUDECAP, SETOP e SIURB, nos seguintes termos.

3.2. Planilha Orçamentária

SUDECAP ONERADA DEZEMBRO/2021

SETOP ONERADA JULHO/2021

SIURB ONERADA 2021

BDI 29,30%

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR	PREÇO DE VENDA	PREÇO TOTAL
1			REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					





# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br

CNPJ: 01.275.576/0001-24

1.1		CPU01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	17.000,00	71,22	92,09	1.565.462,86
1.2		CPU02	ELABORAÇÃO DE MAPA, CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	17.000,00	70,70	91,42	1.554.106,38
1.3		CPU03	COLETA DE DADOS DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	10.000,00	115,34	149,13	1.491.306,25
1.4		CPU04	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS JURÍDICO, URBANÍSTICO, DE ÁREAS DE RISCO E MONTAGEM DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	10.000,00	128,99	166,79	1.667.895,78
2			<b>RECADASTRAMENTO URBANO</b>					
2.1		CPU05	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00	71,22	92,09	460.430,25
2.2		CPU06	ELABORAÇÃO DE MAPA DE BAIRROS E MAPA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00	70,70	91,42	457.090,11
2.3		CPU07	ELABORAÇÃO DE PLANILHA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00	64,38	83,24	416.196,72
3			<b>OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>					
3.1		CPU08	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 15.000 HAB	MÊS	72,00	7.460,58	9.646,53	694.550,39
3.2		CPU09	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 30.000 HAB	MÊS	48,00	13.847,77	17.905,16	859.447,69
3.3		CPU10	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 45.000 HAB	MÊS	24,00	21.211,40	27.426,34	658.232,10
3.4		CPU11	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 60.000 HAB	MÊS	12,00	24.255,67	31.362,58	376.350,94
3.5		CPU12	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	KWP	200,00	6.079,86	7.861,26	1.572.252,96
4			<b>SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO</b>					
4.1	SON-SPT-005	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D=2.1/2" (POR FURO DE SONDAGEM)	UN	20,00	700,00	905,10	18.102,00
4.2	SON-SPT-010	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	M	400,00	75,62	97,78	39.110,66
4.3	SPT-DES-015	SETOP	DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS	KM	4.000,00	1,51	1,95	7.809,72

TOTAL	11.838.344,81
-------	---------------

### 3.3. Especificação dos serviços descritos na planilha orçamentária:

- Item 1.1 – Levantamento topográfico para fins de regularização fundiária: compreende os trabalhos de levantamento topográfico georeferenciado com apoio de imagem aérea. A medição será por unidade imobiliária levantada, edificada ou não. Os trabalhos deverão ser entregues impressos e em meio digital, em arquivo .dwg contendo os pontos coletados e as curvas de nível geradas. A precisão dos trabalhos deve obedecer o Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas técnicas pertinentes.
- Item 1.2 – Elaboração de mapa, croqui e memorial descritivo de imóvel urbano para fins de regularização fundiária: compreende a materialização dos trabalhos de levantamento topográfico, ou seja, trabalho complementar com base nos trabalhos realizados no âmbito do item 1.1 acima. A medição será por unidade imobiliária levantada, edificada ou não. Os trabalhos deverão ser entregues impressos e em meio digital, em arquivo .dwg, contendo o mapa cadastral do núcleo urbano, e os croquis e memoriais descritivos dos lotes urbanos objeto da regularização fundiária.



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

- Item 1.3 – Coleta de dados de imóvel urbano para fins de regularização fundiária: compreende o serviço de coleta de informações para regularização fundiária composto por preenchimento de fichas de cadastro, coleta de cópias de documentos e demais informações. A medição será por unidade imobiliária cadastrada, edificada ou não. Os produtos esperados são as informações dos proprietários para fins de titulação no programa de regularização fundiária.
- Item 1.4 - Elaboração de estudos jurídico, urbanístico, de áreas de risco e montagem de processo de regularização fundiária: Compreende o processamento dos trabalhos de levantamento topográfico, elaboração de mapa, croqui, memorial descritivo e coleta de dados para assim realizar os estudos jurídico, urbanístico, de área de risco e assim montar o processo para a regularização fundiária. A medição será por unidade imobiliária cadastrada, edificada ou não.
- Item 2.1 - Levantamento topográfico para fins de recadastramento urbano: compreende os trabalhos de levantamento topográfico georeferenciado com apoio de imagem aérea. A medição será por unidade imobiliária levantada, edificada ou não. Os trabalhos deverão ser entregues impressos e em meio digital, em arquivo .dwg, contendo os pontos coletados e as curvas de nível geradas. A precisão dos trabalhos deve obedecer o Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas técnicas pertinentes.
- Item 2.2 - Elaboração de mapa de bairros e mapa cadastral para fins de recadastramento urbano: compreende a materialização dos trabalhos de levantamento topográfico, ou seja, trabalho complementar com base nos trabalhos realizados no âmbito do item 2.1 acima. A medição será por unidade imobiliária levantada, edificada ou não. Os trabalhos deverão ser entregues impressos e em meio digital, em arquivo .dwg, contendo o mapa cadastral e mapa de bairros para fins de recadastramento urbano.
- Item 2.3 - Elaboração de planilha cadastral para fins de recadastramento urbano: consiste na compilação de informações dos itens 2.1 e 2.2 em uma planilha para fins de cadastro imobiliário municipal. Deve constar informações como nome e CPF do proprietário, endereço, área do lote, área construída, número de pavimentos, números do lote e quadra e demais informações necessárias e exigidas pelo CTM e PGV. A medição será por unidade imobiliária cadastrada, edificada ou não.
- Item 3.1 – Assessoria mensal para município até 15.000 hab: O item remunera pela assessoria na área de engenharia para municípios de até 15.000 habitantes. Inclui a execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, de pavimentação e fiscalizações de obras. Todos os serviços prestados deverão ser entregues impressos e em formato digital. O serviço é prestado continuamente e o pagamento é realizado por mês.
- Item 3.2 – Assessoria mensal para município até 30.000 hab: O item remunera pela assessoria na área de engenharia para municípios de até 30.000 habitantes. Inclui a execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e de pavimentação. O serviço é prestado



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

continuamente e o pagamento é realizado por mês.

- Item 3.3 – Assessoria mensal para município até 45.000 hab: O item remunera pela assessoria na área de engenharia para municípios de até 45.000 habitantes. Inclui a execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e de pavimentação. Todos os serviços prestados deverão ser entregues impressos e em formato digital. O serviço é prestado continuamente e o pagamento é realizado por mês.
- Item 3.4 – Assessoria mensal para município até 60.000 hab: O item remunera pela assessoria na área de engenharia para municípios de até 60.000 habitantes. Inclui a execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos e de pavimentação. Todos os serviços prestados deverão ser entregues impressos e em formato digital. O serviço é prestado continuamente e o pagamento é realizado por mês.
- Item 3.5 – Projeto e implantação de sistema de geração de energia: O item remunera pela elaboração de projeto, fornecimento de painéis fotovoltaicos, inversores e sistema de fixação para geração de energia fotovoltaica. O pagamento é por KWP instalado. Para fins de pagamento, considera-se 10% após aprovação de projeto na concessionária de energia, 30% para o fornecimento dos inversores, 50% para o fornecimento dos módulos fotovoltaicos e o restante após a instalação, teste e funcionamento.
- Item 4.1 – Mobilização e desmobilização por equipamento de sondagem a percussão d=2.1/2" (por furo de sondagem): o item remunera pela mobilização e instalação de equipamento para realizar 1 furo de sondagem. A medição do item será para cada unidade de furo de sondagem.
- Item 4.2 – Sondagem a percussão d = 2 1/2" com medida de spt (faturamento mínimo = 30 m): o item remunera pela execução dos furos de sondagem. A medição é realizada por metro de sondagem a percussão, com um mínimo de 30 metros por furo. O produto a ser entregue é o relatório de sondagem.
- Item 4.3 – Deslocamento para sondagens: o item remunera pelo deslocamento da equipe para realização de sondagem a percussão. A medição será por distância percorrida em quilômetros contabilizando-se o trecho de ida e o de volta.

### 3.4. Composições de Custo Unitário

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
<b>CPU01</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>UN</b>			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,007000	2.177,13	15,24
TOTAL					15,24



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio - Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,200000	19,00	3,80
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,500000	18,33	9,17
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,100000	107,34	10,73
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,200000	31,75	6,35
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,400000	28,46	11,38
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	0,400000	25,51	10,20
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34
TOTAL					55,98
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					71,22

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
CPU02	ELABORAÇÃO DE MAPA, CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,002000	2.177,13	4,35
TOTAL					4,35
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,100000	19,00	1,90
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,100000	18,33	1,83
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,200000	107,34	21,47
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,300000	31,75	9,53
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,600000	28,46	17,08
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	0,400000	25,51	10,20
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34
TOTAL					66,35
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					70,70

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
CPU03	COLETA DE DADOS DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,007000	2.177,13	15,24
TOTAL					15,24
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,200000	19,00	3,80
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,500000	18,33	9,17



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio - Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,200000	31,75	6,35
56.16.05	ASSISTENTE SOCIAL - PROJETO	H	3,000000	25,48	76,44
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34
TOTAL					100,10
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					115,34

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
<b>CPU04</b>	<b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS JURÍDICO, URBANÍSTICO, DE ÁREAS DE RISCO E MONTAGEM DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	<b>UN</b>			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,002000	2.177,13	4,35
TOTAL					4,35
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,100000	19,00	1,90
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,500000	18,33	9,17
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,200000	107,34	21,47
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,300000	31,75	9,53
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,600000	28,46	17,08
56.16.05	ASSISTENTE SOCIAL - PROJETO	H	2,000000	25,48	50,96
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	0,400000	25,51	10,20
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34
TOTAL					124,64
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					128,99

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
<b>CPU05</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO</b>	<b>UN</b>			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,007000	2.177,13	15,24
TOTAL					15,24
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,200000	19,00	3,80
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,500000	18,33	9,17
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,100000	107,34	10,73
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,200000	31,75	6,35
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,400000	28,46	11,38
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	0,400000	25,51	10,20
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio - Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

TOTAL	55,98
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)	71,22

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
GPU06	ELABORAÇÃO DE MAPA DE BAIROS E MAPA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,002000	2.177,13	4,35
TOTAL					4,35
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,100000	19,00	1,90
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,100000	18,33	1,83
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,200000	107,34	21,47
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,300000	31,75	9,53
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	0,600000	28,46	17,08
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	0,400000	25,51	10,20
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34
TOTAL					66,35
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					70,70

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
GPU07	ELABORAÇÃO DE PLANILHA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,007000	2.177,13	15,24
TOTAL					15,24
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	0,200000	19,00	3,80
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,500000	18,33	9,17
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	0,200000	31,75	6,35
56.16.05	ASSISTENTE SOCIAL - PROJETO	H	1,000000	25,48	25,48
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	0,200000	21,71	4,34
TOTAL					49,14
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					64,38

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
GPU08	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 15.000 HAB	MÊS
A - EQUIPAMENTOS		



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/AR E SEGURO	MES	0,250000	2.177,13	544,28
TOTAL					544,28
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	100,000000	19,00	1.900,00
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	10,000000	18,33	183,30
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	15,000000	107,34	1.610,10
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	30,000000	31,75	952,50
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	30,000000	28,46	853,80
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	30,000000	25,51	765,30
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	30,000000	21,71	651,30
TOTAL					6.916,30
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					7.460,58

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
<b>CPU09</b>	<b>ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 30.000 HAB</b>	<b>MÊS</b>			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/AR E SEGURO	MES	0,500000	2.177,13	1.088,57
TOTAL					1.088,57
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	200,000000	19,00	3.800,00
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	20,000000	18,33	366,60
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	20,000000	107,34	2.146,80
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	60,000000	31,75	1.905,00
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	60,000000	28,46	1.707,60
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	60,000000	25,51	1.530,60
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	60,000000	21,71	1.302,60
TOTAL					12.759,20
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					13.847,77

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
<b>CPU10</b>	<b>ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 45.000 HAB</b>	<b>MÊS</b>			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/AR E SEGURO	MES	0,600000	2.177,13	1.306,28
TOTAL					1.306,28
B - MAO DE OBRA					



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio - Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	120,000000	19,00	2.280,00
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	24,000000	18,33	439,92
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	40,000000	107,34	4.293,60
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	120,000000	31,75	3.810,00
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	120,000000	28,46	3.415,20
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	120,000000	25,51	3.061,20
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	120,000000	21,71	2.605,20
TOTAL					19.905,12
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					21.211,40

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
CPU11	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 60.000 HAB	MÊS			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,750000	2.177,13	1.632,85
TOTAL					1.632,85
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
55.05.35	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	H	150,000000	19,00	2.850,00
55.10.92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	24,000000	18,33	439,92
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	50,000000	107,34	5.367,00
56.14.01	TECNICO SENIOR - PROJETO	H	130,000000	31,75	4.127,50
56.14.02	TECNICO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	130,000000	28,46	3.699,80
56.15.02	DESENHISTA TECNICO / CADISTA - PROJETO	H	130,000000	25,51	3.316,30
57.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISAO	H	130,000000	21,71	2.822,30
TOTAL					22.622,82
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					24.255,67

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE			
CPU12	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	KWP			
A - EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
54.40.06	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO	MES	0,150000	2.177,13	326,57
TOTAL					326,57
B - MAO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
09.82.49 - SIURB 2021	INVERSOR FOTOVOLTAICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UNID	0,100000	22.130,75	2.213,08
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO - PROJETO	H	1,000000	107,34	107,34





# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

09.82.84 - SIURB 2021	MÓDULO FOTOVOLTAICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UNID	4,000000	858,22	3.432,88
TOTAL					5.753,30
TOTAL (EQUIPAMENTOS + MÃO DE OBRA)					6.079,86

#### 4. PRAZO

A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 6. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Os objetos dessa licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura do instrumento contratual desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda da CONTRATANTE.
- 6.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços descritos no termo de referência, dentro dos prazos estipulados neste edital, formalizar a solicitação dos mesmos.
- 6.3. A formalização da solicitação se dará por ordem de fornecimento;
- 6.4. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

#### 7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, e definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório após a conferência das especificações previstas por este instrumento convocatório.



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.
- 8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a. Entregar o serviço adjudicado no prazo pactuado entre as partes, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital.
- b. O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual solicitação de correção por parte do município será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- c. Corrigir, às suas exigências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- d. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- e. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- f. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.
- g. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão de Pregão.

- h. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- i. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- j. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- k. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - 10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
  - 10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
  - 10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 10.3.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 10.3.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 10.3.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 10.3.4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 10.3.5. comportamento inidôneo;
- 10.3.6. cometimento de fraude fiscal;
- 10.3.7. fraudar a execução do Contrato;
- 10.3.8. falhar na execução do Contrato.

- 10.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 10.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 10.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.9. Caso a contratada inexecute total ou parcialmente do Contrato ou não cumpra com suas obrigações, estará sujeita às penalidades dispostas no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
- 11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperada.

## **12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

- 12.1. A Administração Municipal de cada município consorciado, através da sua respectiva Secretaria competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
- 12.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Saúde.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta das dotações fornecidas pelos municípios consorciados e/ou CIMMESF.

**FÁBIO MUNIZ DA SILVA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina,

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

(Em caso afirmativo, declarar esta ressalva) DECLARA que possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Opcional). DECLARA que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: ME, EPP ou equivalente), artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa  
Nome do representante ou procurador da empresa



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF, objeto da presente licitação na Modalidade Pregão, na Forma Presencial nº 005/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	17.000,00		
1.2	ELABORAÇÃO DE MAPA, CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	17.000,00		
1.3	COLETA DE DADOS DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	10.000,00		
1.4	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS JURÍDICO, URBANÍSTICO, DE ÁREAS DE RISCO E MONTAGEM DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	10.000,00		
2	RECADASTRAMENTO URBANO				
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00		
2.2	ELABORAÇÃO DE MAPA DE BAIROS E MAPA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00		
2.3	ELABORAÇÃO DE PLANILHA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00		
3	OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
3.1	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 15.000 HAB	MÊS	72,00		
3.2	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 30.000 HAB	MÊS	48,00		
3.3	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 45.000 HAB	MÊS	24,00		
3.4	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 60.000 HAB	MÊS	12,00		
3.5	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	KWP	200,00		
4	SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO				
4.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D=2.1/2" (POR FURO DE SONDAGEM)	UN	20,00		
4.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	M	400,00		
4.3	DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS	KM	4.000,00		
				TOTAL	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do Objeto da presente licitação e que



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

estou de acordo com todas as normas deste edital e seus Anexos.

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

Dados para contrato (signatário):

Nome Estado civil Identidade CPF

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ ; Agência nº \_\_\_\_\_ (nome da agência); conta \_\_\_\_\_ ; operação \_\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa

Nome do representante ou procurador da empresa

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

(Local e data)

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco  
Referência: Pregão Presencial nº 005/2022

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal, Sr. (a) ....., cargo, CREDENCIA o (a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante o CIMMESF, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sala de licitações, na sede da CIMMESF, situada na Rua Montes Claros, 1124, Santo Antônio, Pirapora-MG, a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Presidente do CIMMESF – Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário do Médio São Francisco, PAULO ELIAS RODRIGUES, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no CIMMESF, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa .....CNPJ....., constantes dos anexos desta ata, cuja proposta foi classificada, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	17.000,00
1.2	ELABORAÇÃO DE MAPA, CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	17.000,00
1.3	COLETA DE DADOS DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	10.000,00
1.4	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS JURÍDICO, URBANÍSTICO, DE ÁREAS DE RISCO E MONTAGEM DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UN	10.000,00
2	RECADASTRAMENTO URBANO		
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00
2.2	ELABORAÇÃO DE MAPA DE BAIRROS E MAPA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00
2.3	ELABORAÇÃO DE PLANILHA CADASTRAL PARA FINS DE RECADASTRAMENTO URBANO	UN	5.000,00
3	OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
3.1	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 15.000 HAB	MÊS	72,00
3.2	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 30.000 HAB	MÊS	48,00
3.3	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 45.000 HAB	MÊS	24,00



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

3.4	ASSESSORIA MENSAL PARA MUNICÍPIO ATÉ 60.000 HAB	MÊS	12,00
3.5	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	KWP	200,00
4	SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO		
4.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDA GEM A PERCUSSÃO D=2.1/2" (POR FURO DE SONDA GEM)	UN	20,00
4.2	SONDA GEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	M	400,00
4.3	DESLOCAMENTO PARA SONDA GENS	KM	4.000,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMMESF não será obrigado a executar o objeto consignado nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Municípios Consorciados ao CIMMESF.

## 4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da sua proposta de preço, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
- 4.2. O valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 5. DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

## **6. DAS SANÇÕES**

- 6.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 6.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 6.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 6.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- 7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 8.1.1. Pela Administração, quando:
    - 8.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 8.1.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - 8.1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
    - 8.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
    - 8.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

- 8.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.1.1.7. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.2. \*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CIMMESF - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.2.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 8.2.1.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **10. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços das 03 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas encontram-se indicados no(s) anexo(s) da presente Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 11.2. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pirapora para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito.

**Pirapora/MG, xx de xxxxx de 2022.**

CONTRATANTE  
CONTRATADA





# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

13.3. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

13.4. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM, em observância a vigência do instrumento contratual.

## **14. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, na conta corrente em nome da contratada, em até trinta dias após a emissão da nota fiscal.

14.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **15. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. A vigência do contrato será de 12 meses.

## **16. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1. Entregar o serviço adjudicado no prazo pactuado entre as partes, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital.

16.2. O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual solicitação de correção por parte do município será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

16.3. Corrigir, às suas exigências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

16.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

16.5. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

16.6. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

16.7. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão de Pregão.

- 16.8. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 16.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- 16.10. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- 16.11. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 16.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **17. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
- 17.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 17.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 17.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperada.

## **18. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 18.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - 18.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
  - 18.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30





# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

(trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

18.1.3.20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 18.3.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 18.3.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 18.3.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 18.3.4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 18.3.5. comportamento inidôneo;
- 18.3.6. cometimento de fraude fiscal;
- 18.3.7. fraudar a execução do Contrato;
- 18.3.8. falhar na execução do Contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

18.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.9. Caso a contratada inexecute total ou parcialmente do Contrato ou não cumpra com suas obrigações, estará sujeita às penalidades dispostas no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **19. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

19.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

## **20. CLÁUSULA NONA - DO FORO**



# CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

Rua Montes Claros, 1124 - Santo Antônio – Pirapora /MG - CEP: 39272-106 - (38) 3741-1700 - cismesf@yahoo.com.br  
CNPJ: 01.275.576/0001-24

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pirapora/MG, xx de xxxxx de 2022.**

CONTRATANTE  
CONTRATADA